



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Serrana
Ed (s) N° 868 05 - 03 - 2016
[Assinatura]
Responsável

LEI N.º 2047/2016

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para atendimento a Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.971 de 25 de fevereiro de 2015, conforme abaixo:

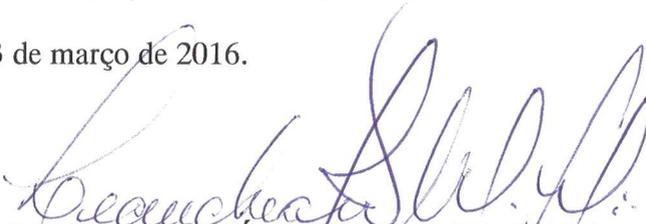
Função	Quantidade	Salário	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	5	R\$ 924,00	40 horas semanais
Assistente de Educação	6	R\$ 924,00	32 horas semanais
Professor II	5	R\$ 1.054,90	22 horas semanais
Professor I – Ciências	1	R\$ 1.184,70	16 horas semanais

Art. 2º - As vagas criadas por esta Lei serão preenchidas pelos classificados no processo seletivo simplificado realizado em 2015, com exceção para o cargo de Professor I – Ciências, que não foi objeto deste processo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito